

JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
CNPJ 26.617.923/0001-80
NIRE 33.3.0032193-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 15:00 horas do dia 21 de outubro de 2020, na sede social da Companhia, na Praça Quinze de Novembro, nº 20, sala 602, Sup. R. Mercado, 12, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei 6404/76, conforme alterada.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 11, caput do Estatuto Social, o Sr. Marco Antônio Resende Faria, que convidou a mim, Srta. Mariana Sant'Anna Magalhães, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Proposta de constituição de cessão fiduciária e alienação fiduciária (“Garantias”) no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, e compartilhamento de referidas Garantias entre os debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures de Janaúba e da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após a discussão da matéria, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram no âmbito da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“1ª Emissão de Janaúba”), aprovar a outorga, pela Companhia, de (I) cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, (i) da totalidade dos direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 15/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e a Companhia, e seus posteriores aditivos (“Contrato de Concessão”); (ii) da totalidade dos direitos creditórios provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 020/2017, firmado entre a Emissora e a ONS (“ONS Janaúba”), em 07

de abril de 2017, e seus posteriores aditivos (“CPST Janaúba”); (iii) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, compreendendo, mas não se limitando: (I) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; e (II) os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no CPST, inclusive a totalidade da receita proveniente de prestação dos serviços de transmissão; (iv) os direitos creditórios de conta vinculada na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos nos itens (i), (ii) e (iii) deste item (“Cessão Fiduciária”); a ser compartilhada com os debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Janaúba, nos termos e condições a serem estabelecidos no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Janaúba e dos debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária” e “2ª Emissão de Debêntures Janaúba”, respectivamente); (2) alienação fiduciária a ser constituída sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia e de titularidade da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“TAESA”) em favor dos Debenturistas da 1ª Emissão de Janaúba (“Alienação Fiduciária de Ações” e em conjunto com a Cessão Fiduciária, “Garantias”), a ser compartilhada com os debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Janaúba, nos termos e condições a serem estabelecidos no “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a TAESA, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Janaúba e dos debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Janaúba, e a Companhia (“Contrato de Alienação Fiduciária”); (3) cessão fiduciária, em favor dos Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Janaúba, sobre a conta de pagamento a ser constituída, onde deverão ser mantidos um saldo mínimo correspondente a, pelo menos, o valor da próxima parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da 1ª Emissão acrescido do valor da próxima parcela da Remuneração da 1ª Emissão, nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária; e (4) cessão fiduciária, em favor dos debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Janaúba, sobre a conta de pagamento a ser constituída, onde deverão ser

mantidos um saldo mínimo correspondente a, pelo menos, o valor da próxima parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da 2ª Emissão acrescido do valor da próxima parcela da Remuneração da 2ª Emissão, nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária podendo, para tanto, celebrar e/ou firmar quaisquer contratos, escrituras, instrumentos ou documentos, bem como aditamentos ou substituições, sem prejuízo de outras garantias que venham a ser outorgadas pela Companhia aos Debenturistas da 1ª Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. Em seguida, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assinaturas: Sr. Marco Antônio Resende Faria, Presidente. Srta. Mariana Sant'Anna Magalhães. Acionistas: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e Marco Antônio Resende Faria.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Mariana Sant'Anna Magalhães
Secretária

(Esta página é parte integrante da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A. realizada em 21 de outubro de 2020, às 15h00)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S A

NIRE: 333.0032193-4 Protocolo: 00-2020/224754-6 Data do protocolo: 23/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/10/2020 SOB O NÚMERO 00003958170 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D413614ACD30D9EB42BD6F3D437F1DF43A5E097E26A7CA69B3A6AB50DC8D7B17

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



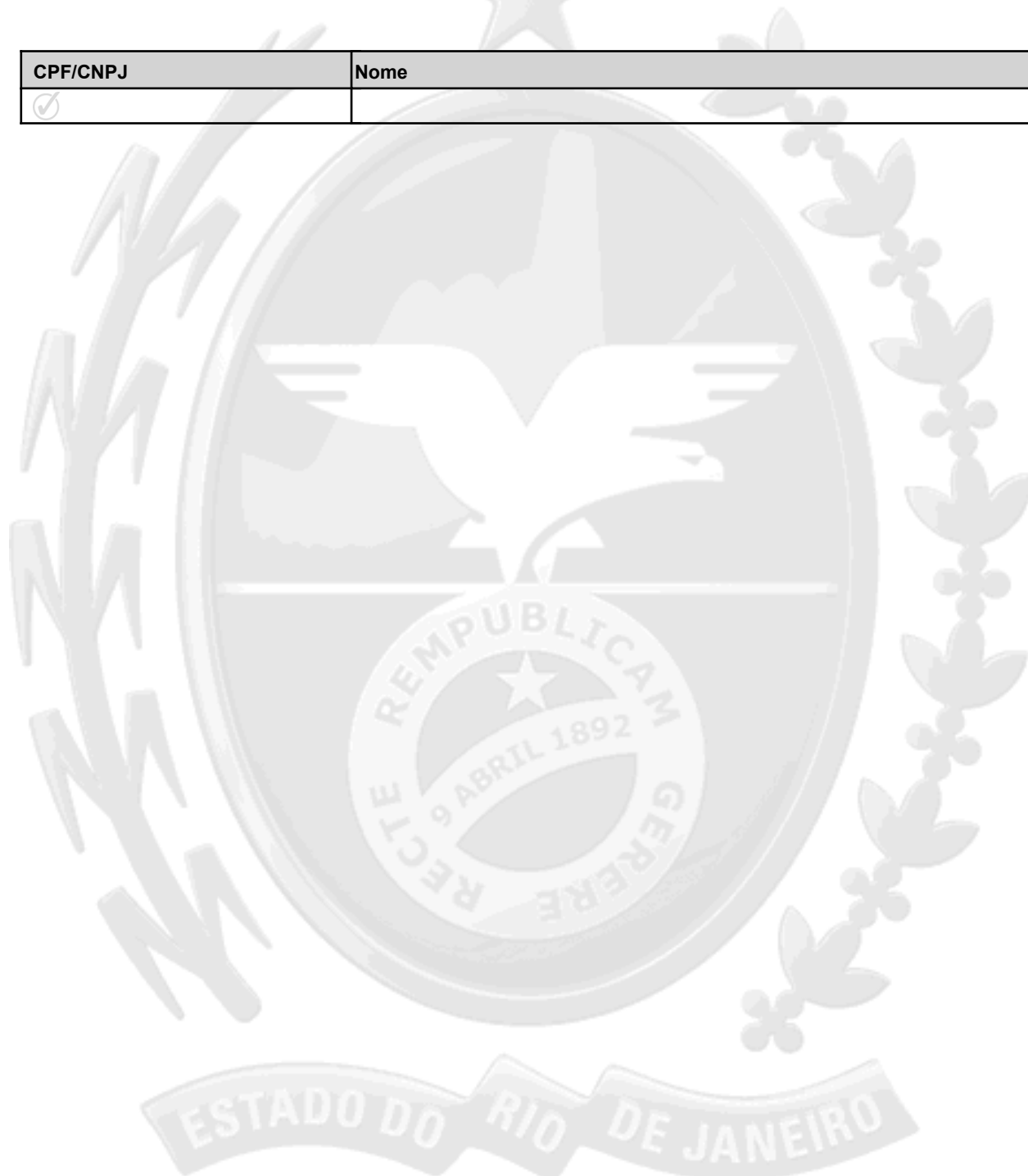
Pag. 5/6



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S A, NIRE 33.3.0032193-4, PROTOCOLO 00-2020/224754-6, ARQUIVADO EM 27/10/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003958170, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/>	



27 de outubro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S A
 NIRE: 333.0032193-4 Protocolo: 00-2020/224754-6 Data do protocolo: 23/10/2020
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/10/2020 SOB O NÚMERO 00003958170 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: D413614ACD30D9EB42BD6F3D437F1DF43A5E097E26A7CA69B3A6AB50DC8D7B17
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

